

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 002/2020-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de medicamentos injetáveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML	20,000.00	AMPOLA	1,307	26.140,00
00002	ÁCIDO TRANEXANICO 50MG-AMP C/5ML ÁCIDO TRANEXANICO 50MG-AMP C/5ML	5,200.00	AMPOLA	7,167	37.268,40
00003	ÁGUA PARA INJEÇÃO ÁGUA PARA INJEÇÃO	20,000.00	AMPOLA	0,387	7.740,00
00004	ALTEPLASE 10MG/ML ALTEPLASE 10MG/ML	800.00	AMPOLA	387,800	310.240,00
00005	AMICACINA 100MG/2ML S.I AMICACINA 100MG/2ML S.I	1,800.00	AMPOLA	2,237	4.026,60
00006	AMICACINA 500MG/2ML S.I AMICACINA 500MG/2ML S.I	1,800.00	AMPOLA	4,827	8.688,60
00007	AMINOFILINA 240MG/10ML S.I AMINOFILINA 240MG/10ML S.I	2,600.00	AMPOLA	1,813	4.713,80
00008	AMPICILINA 1G S.I AMPICILINA 1G S.I	5,200.00	AMPOLA	6,480	33.696,00
00009	AMPICILINA 500 MG/ML AMPICILINA 500 MG/ML	5,200.00	AMPOLA	6,233	32.411,60
00010	BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML	1,000.00	AMPOLA	3,547	3.547,00
00011	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML AMP				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML AMP		
	800.00 AMPOLA	12,727	10.181,60
00012	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML		
	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML		
	2,500.00 AMPOLA	3,280	8.200,00
00013	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML		
	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML		
	6,000.00 AMPOLA	1,857	11.142,00
00014	CEFTRIAXONA 1G		
	CEFTRIAXONA 1G		
	30,000.00 AMPOLA	24,273	728.190,00
00015	CEFALOTINA 1G S.1		
	CEFALOTINA 1G S.1		
	30,000.00 AMPOLA	26,307	789.210,00
00016	CEFEPIMA 1G		
	CEFEPIMA 1G		
	1,200.00 AMPOLA	17,727	21.272,40
00017	CETOPROFENO 100MG/2ML		
	CETOPROFENO 100MG/2ML		
	6,000.00 AMPOLA	6,813	40.878,00
00018	CLARITROMICINA 500MG		
	CLARITROMICINA 500MG		
	5,000.00 AMPOLA	34,360	171.800,00
00019	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10,0MG/ML S.I 20ML		
	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10,0MG/ML S.I 20ML		
	300.00 AMPOLA	31,905	9.571,50
00020	CLORIDRATO DE LEVOBUPIACAÍNA 0,50% 5MG/ML S.I 20ML		
	CLORIDRATO DE LEVOBUPIACAÍNA 0,50% 5MG/ML S.I 20ML		
	200.00 AMPOLA	46,433	9.286,60
00021	CLORIDRATO DE LEVOBUPIACAÍNA 0,75% 5MG/ML S.I 20ML		
	CLORIDRATO DE LEVOBUPIACAÍNA 0,75% 5MG/ML S.I 20ML		
	200.00 AMPOLA	42,850	8.570,00
00022	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) - EPINEFRINA 0,005MG/ML 20ML		
	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) - EPINEFRINA 0,005MG/ML 20ML		
	200.00 AMPOLA	13,970	2.794,00
00023	CIMETIDINA 300MG/2ML SI		
	CIMETIDINA 300MG/2ML SI		
	20,000.00 AMPOLA	1,393	27.860,00
00024	CIPROFLOXACINO 200MG/2ML S.I		
	CIPROFLOXACINO 200MG/2ML S.I		
	4,000.00 AMPOLA	50,933	203.732,00
00025	CLINDAMICINA 600MG/4ML		
	CLINDAMICINA 600MG/4ML		
	2,500.00 AMPOLA	4,750	11.875,00
00026	CLORPROMAZINA 5MG/ML		
	CLINDAMICINA 600MG/4ML		
	1,000.00 AMPOLA	2,017	2.017,00
00027	CLORAFENICOL 1G S.I		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	CLORAFENICOL 1G S.I			
	2,000.00 AMPOLA	7,367		14.734,00
00028	CLORETO DE POTÁSSIO 10% S.I			
	CLORETO DE POTÁSSIO 10% S.I			
	1,500.00 AMPOLA	0,473		709,50
00029	CLORIDRATO DE CETAMINA 10ML			
	CLORIDRATO DE CETAMINA 10ML			
	480.00 AMPOLA	57,993		27.836,64
00030	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML			
	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML			
	4,000.00 AMPOLA	4,907		19.628,00
00031	CLORIDRATO DE LIDOCAINA +GLICOSE 7,5%(PESADA 5,0%50MG/ML) SOL .INJ			
	2ML			
	CLORIDRATO DE LIDOCAINA +GLICOSE 7,5%(PESADA 5,0%50MG/ML) SOL .INJ			
	2ML			
	2,000.00 AMPOLA	8,715		17.430,00
00032	COMPLEXO B.S.I			
	COMPLEXO B.S.I			
	20,000.00 AMPOLA	1,503		30.060,00
00033	DENOSUMABE 60MG/ML 1ML			
	DENOSUMABE 60MG/ML 1ML			
	5.00 AMPOLA	696,450		3.482,25
00034	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML S.I			
	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML S.I			
	600.00 AMPOLA	2,583		1.549,80
00035	DEXAMETASONA 4 MG INJ.			
	DEXAMETASONA 4MG/ML S.I			
	30,000.00 AMPOLA	1,353		40.590,00
00036	DIAZEPAN 5 MG/ML			
	DIAZEPAN 5 MG/ML			
	5,000.00 AMPOLA	2,047		10.235,00
00037	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG S.I			
	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG S.I			
	80,000.00 AMPOLA	1,170		93.600,00
00038	DIPIRONA INJ			
	DIPIRONA INJ			
	80,000.00 AMPOLA	1,250		100.000,00
00039	DIPROP.DE BETAMETASONA+FOSF.DISSÓD.DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML			
	DIPROP.DE BETAMETASONA+FOSF.DISSÓD.DE BETAMETASONA			
	5MG/ML+2MG/ML			
	2,400.00 AMPOLA	8,833		21.199,20
00040	DOBUTAMINA 250MG/20ML			
	DOBUTAMINA 250MG/20ML			
	2,000.00 AMPOLA	16,567		33.134,00
00041	DOMPERIDONA 1MG/ML			
	DOMPERIDONA 1MG/ML			
	3,000.00 AMPOLA	13,950		41.850,00
00042	ENOXAPARINA 20MG/ML			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	ENOXAPARINA 20MG/ML 2,000.00 AMPOLA	36,887	73.774,00
00043	EPINEFRINA 1G/1ML S.I EPINEFRINA 1G/1ML S.I 3,800.00 AMPOLA	3,450	13.110,00
00044	ETILEFRINA 10MG/ML S.I ETILEFRINA 10MG/ML S.I 6,200.00 AMPOLA	2,053	12.728,60
00045	ERGOMETRINA 0,2MG(ERGOTRAT) ERGOMETRINA 0,2MG(ERGOTRAT) 1,500.00 AMPOLA	2,557	3.835,50
00046	FENOBARBITAL 100MG/ML FENOBARBITAL 100MG/ML (AMP 2ML) 1,000.00 AMPOLA	3,727	3.727,00
00047	FENTALINA 50UG/10ML S.I AMP FENTALINA 50UG/10ML S.I AMP 1,500.00 AMPOLA	1,783	2.674,50
00048	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL FENITOINA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL 1,000.00 AMPOLA	5,103	5.103,00
00049	FLUMAZENIL 0.1 MG/2ML FLUMAZENIL 0.1 MG/2ML 600.00 AMPOLA	14,867	8.920,20
00050	GENTAMICINA 20MG S.I GENTAMICINA 20MG S.I 1,200.00 AMPOLA	1,407	1.688,40
00051	GENTAMICINA 40MG S.I GENTAMICINA 40MG S.I 3,600.00 AMPOLA	1,650	5.940,00
00052	GENTAMICINA 80MG S.I GENTAMICINA 80MG S.I 12,000.00 AMPOLA	1,383	16.596,00
00053	GENTAMICINA 160MG S.I GENTAMICINA 160MG S.I 1,200.00 AMPOLA	6,190	7.428,00
00054	GLUCAGON S.I GLUCAGON S.I 100.00 AMPOLA	130,660	13.066,00
00055	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 1,500.00 AMPOLA	2,997	4.495,50
00056	GLICOSE 25% GLICOSE 25% 100,000.00 AMPOLA	0,463	46.300,00
00057	HALOTANO 100ML S.I FCO/AMP HALOTANO 100ML S.I FCO/AMP 60.00 AMPOLA	140,220	8.413,20
00058	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML INJETÁVEL HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML INJETÁVEL 500.00 AMPOLA	6,037	3.018,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00059	HEPARINA 5000 UI HEPARINA 5000 UI 5ml 5,000.00 AMPOLA	29,023	145.115,00
00060	HIDRALAZINA 25MG S.I HIDRALAZINA 25MG S.I 1,500.00 AMPOLA	9,287	13.930,50
00061	HIDROCORTISONA 500 MG HIDROCORTISONA 500 MG S.I 20,000.00 AMPOLA	9,590	191.800,00
00062	HIDROCORTISONA 100MG HIDROCORTISONA 100MG S.I 9,000.00 AMPOLA	4,190	37.710,00
00063	ISOXSSUPRINA 5MG/ML ISOXSSUPRINA 5MG/ML 500.00 AMPOLA	21,740	10.870,00
00064	LIDOCAINA 2% LIDOCAINA 2% 20ML 10,000.00 AMPOLA	5,310	53.100,00
00065	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML 400.00 AMPOLA	16,110	6.444,00
00066	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML 30,000.00 AMPOLA	0,647	19.410,00
00067	METRONIDAZOL 500MG/100ML S.I METRONIDAZOL 500MG/100ML S.I 5,000.00 AMPOLA	4,063	20.315,00
00068	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 2,000.00 AMPOLA	3,737	7.474,00
00069	MORFINA 0.1 MG S.I MORFINA 0.1 MG S.I 800.00 AMPOLA	4,737	3.789,60
00070	MORFINA 10MG S.I MORFINA 10MG S.I 2,600.00 AMPOLA	6,853	17.817,80
00071	MORFINA 0,2 MG/ML MORFINA 0,2 MG/ML 400.00 AMPOLA	8,547	3.418,80
00072	NALOXONA INJETÁVEL (SOLUÇÃO)0,02 MG/1ML NALOXONA INJETÁVEL (SOLUÇÃO)0,02 MG/1ML 300.00 AMPOLA	13,063	3.918,90
00073	NITROGLICERINA 5MG/ML NITROGLICERINA 5MG/ML 800.00 AMPOLA	56,395	45.116,00
00074	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG 800.00 AMPOLA	20,167	16.133,60
00075	OCITOCINA 5UI/ML S.I OCITOCINA 5UI/ML S.I		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00076	10,000.00 AMPOLA OMEPRAZOL 40MG/ML OMEPRAZOL 40MG/ML	3,080	30.800,00
00077	1,800.00 AMPOLA OXACILINA 500 MG S.I OXACILINA 500 MG S.I	13,123	23.621,40
00078	10,000.00 AMPOLA PENIC.CRISTAL.5.000.000UI PENIC.CRISTAL.5.000.000UI	3,770	37.700,00
00079	2,500.00 AMPOLA PIRACETAM 200 MG/ML 5ML S.I PIRACETAM 200 MG/ML 5ML S.I	13,423	33.557,50
00080	2,500.00 AMPOLA PROMETAZINA 25MG/ML PROMETAZINA 25MG/ML	3,897	9.742,50
00081	15,000.00 AMPOLA PROPOFOL 10MG/ML PROPOFOL 10MG/ML	4,150	62.250,00
00082	240.00 AMPOLA RANITIDINA 50MG/2ML RANITIDINA 50MG/2ML	22,447	5.387,28
00083	10,000.00 AMPOLA SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	1,500	15.000,00
00084	4,800.00 AMPOLA TENOXICAM 20MG S.I TENOXICAM 20MG S.I	13,107	62.913,60
00085	8,000.00 AMPOLA TIAMINA (VITAMINA B1)100MG/1ML TIAMINA (VITAMINA B1)100MG/1ML	6,297	50.376,00
00086	2,000.00 AMPOLA TIOPENTAL SÓDICO 1,0G PÓ ESTÉRIL TIOPENTAL SÓDICO 1,0G PÓ ESTÉRIL	0,590	1.180,00
00087	300.00 AMPOLA TRAMADOL 100 MG S.I TRAMADOL 100 MG S.I	71,745	21.523,50
00088	3,000.00 AMPOLA VANCOMICINA 500 MG S.I VANCOMICINA 500 MG S.I	1,823	5.469,00
00089	1,200.00 AMPOLA VITAMINA "K" VITAMINA "K"	9,057	10.868,40
00090	4,800.00 AMPOLA BUPIVACAINA 0,5% HIPERBÁRICA+GLICOSE 8%5MG/ML+80MG/ML BUPIVACAINA 0,5% HIPERBÁRICA+GLICOSE 8%5MG/ML+80MG/ML	2,233	10.718,40
00091	1,600.00 AMPOLA BUTILBROM.ESCOPOL.+DIPIRONA S.I BUTILBROM.ESCOPOL.+DIPIRONA S.I	4,693	7.508,80
00092	24,000.00 AMPOLA CEFAZOLINA 1 MG S.I	2,577	61.848,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	CEFAZOLINA 1 MG S.I		
	5,000.00 AMPOLA	13,923	69.615,00
00093	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML 2.1		
	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML 2.1		
	18,000.00 AMPOLA	1,017	18.306,00
00094	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D)		
	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D)		
	1,100.00 AMPOLA	348,717	383.588,70
VALOR TOTAL R\$			4.730.246,17

1.2. O objeto licitado deve ser acondicionado, conforme sua natureza, em embalagem adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de medicamentos injetáveis, acima elencados atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba-PA, conforme justifica através do OFICIO/SEMSA Nº 031/2019 e MEMO/SEMSA/Nº 1025/2019, mais ou menos assim, como resumidamente se especifica a seguir:

2.2. O Fundo Municipal de Saúde de Itaituba justifica que os medicamentos injetáveis solicitados atenderão as necessidades de atendimentos hospitalares aos municípios da Comarca de Itaituba, durante 12 meses.

2.1.2. Cujos medicamentos injetáveis, também, têm por finalidade, atender aos pacientes que fazem uso de medicamentos de uso contínuo, por determinação judicial, de acordo com as necessidades determinadas.

2.1.3. Além do mais, o fornecimento de medicamentos injetáveis é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamento pelo SUS-Sistema Único de Saúde.

2.1.4. Sem as providências necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública, a toda a população do Município.

2.2. Após o recebimento da solicitação dos medicamentos injetáveis, foi verificada a Solicitação de Despesa nº 2916/2019, MEM/SEMSA Nº 1025/2019 e OFICIO/SEMSA Nº 031/2019 justificando a necessidade dos respectivos medicamentos injetáveis, para os próximos 12 meses.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição de medicamentos injetáveis serão fornecidos obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento de medicamentos injetáveis será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.



3.3. O prazo de entrega parcelada **de medicamentos injetáveis** não será superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas **os medicamentos injetáveis** adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos **medicamentos injetáveis** até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os **medicamentos injetáveis** deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 07 (sete) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos **medicamentos injetáveis** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto enquadra-se na categoria de bens ou serviços comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020 Atividade 1011.103020210.2.079 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos **medicamentos injetáveis** em perfeitas condições bem como de sua validade, registro legal, qualidade, quantidade, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, indicações de marca, laboratório, tipo, procedência e prazo de garantia;



6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos **medicamentos injetáveis**, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, **os medicamentos injetáveis** com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Entregar o objeto de este Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, na Secretaria Municipal de Saúde, ou, em outro local por ela indiciado.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os **medicamentos injetáveis**, disponibilizando local, data e horário para o procedimento de entrega do objeto respectivo;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos **medicamentos injetáveis**, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 4.730.246,17;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado regional e pesquisas de preços realizadas via online (BANCO DE PREÇOS), especificamente para este procedimento licitatório.

8.3. A pesquisa realizada via online (BANCO DE PREÇOS), acham-se em conformidade com a Inst. Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inciso I, Art. 2º (Portaria Compras Governamentais-www.comprasgovernamentais.gov.br), § 2º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 2º.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas laboratoriais, vícios redibitórios, ou emprego de composições, misturas e substâncias inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 14 de Janeiro de 2020

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO